DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

DECRETO N° 4015, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia 01 (um) Cuidador Residente, de acordo com Classificação final do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital n° 003/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Flavia Ramos Bittencourt Leão Cabral, Prefeita Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 º - O(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para contratação temporária na função de **Cuidador Residente**, fica convocado(a) a manifestar interesse na vaga, no prazo de 05 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, sendo a posse condicionada à vacância efetiva do contrato temporário atualmente em vigor.”

I – Cuidador Residente:

03º- Gabriela Cristina Veronezzi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de junho de 2025

Flavia Ramos Bittencourt Leão Cabral

Prefeita Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro, nesta Secretaria, e publicado no jornal das publicações oficiais do Município e por afixação no átrio do Público Municipal, na data supra nos termos da Lei.

Cilene Mardegan Ribeiro

Chefia De Departamento De Apoio Adm Do Gabinete

.....